

Acordo de Cooperação Técnica

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, REITORIA**, doravante denominado simplesmente **IFCE**, situado na Rua Dr. José Lourenço – Joaquim Távora, CEP 60115-282, Município de Fortaleza/CE, CNPJ nº10.744.098/0001-45, representado neste ato pelo Reitor **Virgílio Augusto Sales Araripe**, CPF nº 163.775.913-49, e de outro lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, REITORIA**, doravante denominado simplesmente **IFSP**, estabelecido na Rua Pedro Vicente, 625 – Canindé- São Paulo, CEP 01109-010 representado neste ato pelo Reitor **Eduardo Antonio Modena**, CPF nº 048.920.438-42, resolvem celebrar este Acordo de Cooperação Técnica, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a cooperação com vista da cessão de uso das dependências e bens do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP**, no período citado na cláusula décima deste acordo, pelo como objeto a cooperação com vista da cessão de uso das dependências e bens do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE**, para fins de formação e qualificação a nível de **ESPECIALIZAÇÃO EM ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA GESTÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

O termo de cooperação técnica n.º 010/ANA/2013 firmado entre o IFCE e a AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA – ANA é um programa de pós-graduação para Especialização de técnicos do serviço público municipal, estadual e federal, visando elaborar e gerenciar projetos que busquem a conservação, a recuperação e o uso sustentável dos recursos hídricos, no ambiente urbano e rural dos municípios, tendo como principal diretriz a política nacional dos recursos hídricos. *Edm*

MP

Uma vez que a oferta do curso é semipresencial existe a necessidade de encontros presenciais, previamente agendados, para aplicação de avaliações das disciplinas cursadas, orientação e defesa das monografias dos alunos, ao final do curso.

Por ser uma oferta a nível Nacional há necessidade de espaços físicos nos 5 polos regionais para viabilização da sua realização, ressalta-se que por força de edital seletivo é previsto que tais encontros ocorram em polos regionais dos IF's.

Diante do acima exposto, a celebração de um convênio com o IFSP cedendo suas dependências e bens viabilizará a realização do referido curso, diminuindo a mobilidade e os custos dos alunos para se fazerem presentes aos encontros presenciais, além de promover a integração da Rede.

Como resultado esperado o presente convênio, tem-se a viabilização da formação de Gestores em projetos na área de recursos hídricos em todo território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do IFSP:

- 3.1. Disponibilizar espaço físico no Campus de São Paulo, salas com capacidade para 40 pessoas e disponibilidade de internet para o uso do Curso de Especialização em Elaboração e Gerenciamento de Projetos para Gestão Municipal de Recursos Hídricos, no período a serem definidos por ambas as partes em comum acordo;
- 3.2. Indicar formalmente um servidor de seu quadro ativo como seu representante para o acompanhamento das atividades inerentes a este Acordo junto ao IFCE.

São obrigações do IFCE:

- 3.3. Utilizar os recursos físicos autorizados pela IFSP nas formas que a lei permitir;
- 3.4. Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da autorização de uso;
- 3.5. Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho;
- 3.6. Utilizar o espaço e recursos autorizados, no prazo e condições estipulados neste Acordo.
- 3.7. Compromete-se a incluir logomarca do IFSP como parceiro nesse projeto;
- 3.8. Agendar com antecedência adequada os encontros presenciais.
- 3.9. Dentro dos limites de aquisição de equipamentos previstos no convênio IFCE-ANA, o IFCE poderá ceder equipamentos de uso didático ao IFSP conforme necessidades avaliadas pela coordenação do curso.
- 3.10. O IFCE se dispõe com o intercâmbio técnico no âmbito da EAD, conforme demanda e interesse do IFSP.



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas a execução das atividades objeto deste termo dar-se-ão conforme cronograma de execução previamente agendado entre os partícipes deste termo

O IFSP autoriza o uso para o desenvolvimento das atividades específicas determinadas neste acordo.

4.1 A presente autorização destina-se ao uso exclusivo do **IFCE**, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Acordo.

4.2 É vedado o uso do espaço físico para a realização de propaganda político partidária.

4.3 É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso autorizado no espaço físico, objeto da Autorização de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

É proibido à **AUTORIZATÁRIA**:

5.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar os recursos físicos objetos desta autorização;

5.2. Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela **IFSP**, sem autorização prévia e expressa da **Instituição**, formalizada por Termo Aditivo;

5.3. Comercializar artigos proibidos por lei;

5.4. Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

5.5. Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE**;

5.6. Desenvolver, no espaço físico, atividades estranhas às permitidas pelo **IFSP**;

5.7. Pichações;

5.8. Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal do **IFSP**, sem prévia e necessária autorização da mesma. *Edm*



CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação do presente acordo:

- 6.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Acordo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;
- 6.2. O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Acordo;
- 6.3. O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Acordo;
- 6.4. A dissolução da parceria;
- 6.5. A alteração das finalidades institucionais do **IFCE** sem prévia e expressa concordância do **IFSP**;
- 6.6. Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;
- 6.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da autorização de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

- 7.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no espaço físico, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo ao **IFCE** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias;
- 7.2. Qualquer alteração na edificação do espaço físico objeto da presente autorização que se fizer sem a autorização referida, poderá ensejar, a critério do **IFSP**, a revogação da autorização de uso;
- 7.3. Havendo risco para a segurança dos usuários, o **IFSP** poderá exigir a imediata paralisação das atividades do **IFCE**, bem como a completa desocupação do espaço físico;
- 7.4. O **IFCE** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

CLÁUSULA OITAVA– DO TERMO DE VISTORIA

Constitui parte integrante deste Acordo de cooperação técnica, manifestação expressa de que as partes verificaram as condições do espaço e bens sob autorização e

MD

EW

acordam sobre o recebimento e entrega das mesmas.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para execução do presente termo de cooperação técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessária, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será de 36 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

Este termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, deste que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um de seus partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo único – Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Fortaleza - CE, para dirimir todas as questões decorrentes deste Acordo, que não possam ser resolvidas de forma consensual com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das

Edm


testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 20 de março de 2017.



Virgílio Augusto Sales Araripe

Reitor do IFCE

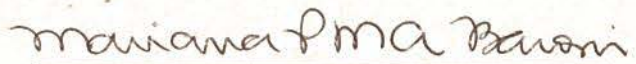


Eduardo Antonio Modena

Reitor do IFSP

Testemunhas:

IFCE



IFSP

Rg:

Rg: 33796.759-3

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO ANUAL

1- DADOS CADASTRAIS:

Partícipe 1: IFSP – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo			CNPJ: 10.882.594/0001-65
Endereço: Rua Pedro Vicente, 625			
Cidade São Paulo	CEP 01109-010	DDD/Telefone 11 3775-4503	E.A.: Federal
Nome do Responsável Eduardo Antônio Modena			
CI / Órgão exped.	Cargo Prof. EBTT	Função Reitor	Matrícula

Partícipe 2: IFCE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará			CNPJ: 10.744.098/0001-45
Endereço: Av. Jorge Dumar, 1703, Jardim América			
Cidade Fortaleza	CEP 60.410-426	DDD/Telefone (85) 3401 2300 (85) 3401.2323	E.A.: Federal
Nome do Responsável Virgílio Augusto Sales Araripe			
CI / Órgão exped. 91002293815	Cargo Professor	Função Reitor	Matrícula 269659

an

MF

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Curso de Especialização a distância em ELABORAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A GESTÃO MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS	
Período da Execução	
Início: março / 2017	Término: maio / 2018
Descrição do objeto: Capacitação de gestores municipais no âmbito da elaboração e gestão de projetos na área de Recursos Hídricos - edital da Agência Nacional de Águas (ANA)	
Justificativa da preposição: Necessidade de um polo na região Sudeste (São Paulo), pois o público alvo engloba todos os gestores municipais de todo o País e requer encontros presenciais dos alunos matriculados, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de alunos presencialmente e organizar DEFESAS de Monografias / Trabalho de Conclusão de Curso, utilizando assim os espaços físicos do Campus (salas de aulas e/ou auditórios), infraestrutura de redes WI-FI, projetores multimídia, laboratórios de informática e transmissão por vídeo conferência.	

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa /fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Qtd.	Início	Término
1	I	Ambiente Virtual de Aprendizagem	h	40	20/03/17	10/04/17
2	II	Princípios de Hidrologia Ambiental	h	20	20/03/17	24/04/17
3	II	Manejo e Conservação da Água e Solos	h	20	24/04/17	01/05/17
4	II	Drenagem Urbana e Noções de Irrigação, Drenagem Agrícola	h	20	01/05/17	15/05/17
5	III	Sistemas de Abastecimento de Águas	h	40	15/05/17	12/06/17
6	III	Tratamento de Águas Residuárias	h	40	05/06/17	03/07/17
7	III	Reuso de águas	h	10	03/07/17	10/07/17
8	III	Resíduos Sólidos Gestão e Gerenciamento /	h	20	10/07/17	24/07/17
9	III	2º Encontro Presencial	h	20	03/08/2017	05/08/2017
10	IV	Princípios e conceitos da gestão de recursos hídricos	h	20	07/08/17	21/08/17

MP

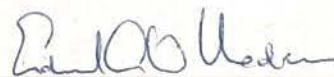
2017

11	IV	Aspectos legais e institucionais da gestão de recursos hídricos	h	20	21/08/17	04/09/17
12	IV	Instrumentos de gestão em recursos hídricos	h	20	04/09/17	18/09/17
13	IV	Educação para a gestão de recursos hídricos	h	10	18/09/17	25/09/17
14	V	Planejamento urbano e gestão ambiental municipal	h	40	25/09/17	23/10/17
15	V	Planejamento, medição e avaliação da gestão local	h	10	23/10/17	30/10/17
16	V	Licenciamento Ambiental e Obras de Saneamento	h	10	30/10/17	06/11/17
17	VI	Elaboração de projetos	h	20	06/11/17	20/11/17
18	VI	Gerenciamento de projetos	h	20	13/11/17	27/11/17
19	VI	Licitações e Contratos	h	20	20/11/17	04/12/17
20	VI	Obras Públicas	h	20	27/11/17	04/12/17
21	VI	3 ^o Encontro Presencial	h	20	14/12/17	16/12/17
22	TCC	Trabalho de Conclusão de Curso	h	40	01/03/18	30/04/18

São Paulo, 20 de março de 2017



Virgílio Augusto Sales Araripe
Reitor do IFCE



Eduardo Antonio Modena
Reitor do IFSP

